

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
f) Comprovante de exercício do magistério no Ensino Médio e/ou Profissional e/ou Superior, por meio de cópia autêntica da Carteira de Trabalho ou original da declaração/atestado/certidão de tempo de serviço expedido por autoridade pública competente. Será considerado somente o número de meses completo de cada comprovante de experiência profissional, sendo desconsiderados os dias que não completam um mês.	1 (um) ponto por ano	5
Pontuação Total		30

14.4 Somente os títulos referentes às letras a, b, c, d, não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato.

14.5 Entende-se por modalidade: DOUTORADO, MESTRADO, ESPECIALIZAÇÃO e APERFEIÇOAMENTO.

14.6 O candidato que apresentar mais de um título por modalidade terá apenas um deles pontuado.

14.7 A apresentação de títulos para pontuação na prova de títulos não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida para posse.

14.8 O candidato que não entregar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero na prova de títulos. Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado.

14.9 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceito certidão de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

14.10 Documentos relativos aos cursos realizados no exterior apenas serão considerados quando convalidados para o Território Nacional e reconhecidos pela CAPES, conforme determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CES nº 1, de 28/1/2002 e demais orientações legais sobre a matéria.

14.11 Documentos relativos aos cursos realizados no exterior apenas serão considerados quando acompanhados de tradução oficial.

12.12 NÃO serão aceitas, em nenhuma hipótese, Declarações como comprovação de títulos.

12.13 NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

14.14 Os títulos serão avaliados, na presença do candidato, pela banca examinadora constituída para esse fim e valerão de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

14.15 Demais informações sobre a prova de títulos serão publicadas nos sites www.msconcursos.com.br ou www.ifro.edu.br

15. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

15.1 Os Conteúdos Programáticos estão descritos no Anexo I deste Edital.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética, obtida entre a pontuação da prova objetiva (PPO) e a pontuação da prova de desempenho didático (PPDD), somada à pontuação da prova de títulos (PPT), conforme demonstrado na fórmula:

$$(PPO) + (PPDD) + (PPT) = \text{Média Final}$$

2

16.2 Serão considerados aprovados, os candidatos com Média Final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/8/2009.

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA/CÂMPUS	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5
2	9
3	14

16.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

16.4 Na classificação final, dentre os candidatos com igual número de pontos, serão critérios de preferência, na ordem de posicionamento:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) candidato que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) candidato que obtiver maior pontuação na prova de desempenho didático;

d) candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos;

e) candidato com maior idade.

16.5 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.

16.6 Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

16.7 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

16.8 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado nos sites www.msconcursos.com.br ou www.ifro.edu.br.

16.9 As nomeações dos candidatos homologados neste Concurso Público deverão ser acompanhadas por meio do sítio eletrônico da imprensa nacional.

17. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

17.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, contados a partir da data seguinte a da publicação do fato que lhe deu origem.

17.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

17.3. O recurso deverá ser apresentado no formulário próprio, Anexo III deste edital, disponível nos sites www.msconcursos.com.br ou www.ifro.edu.br.

17.3.1. Cada recurso, sobre questão ou outros, deverá ser apresentado em um formulário.

17.4. O recurso deverá ser encaminhado, via e-mail, em arquivo formatado .doc (word).

17.5. Não será reconhecido o recurso que:

a) não estiver digitado;

b) não for encaminhado em arquivo formatado .doc (word);

c) estiver identificado em outro lugar que não o especificado no Anexo III deste edital;

d) for encaminhado em data posterior ao período recursal;

e) constar mais de um recurso em um mesmo formulário;

f) for encaminhado no corpo do e-mail;

g) não atenda ao estipulado no Anexo III deste edital;

h) for interposto por outro meio não especificado neste Edital.

17.5.1. No caso de apresentação de texto e/ou doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida digitalização das laudas, através de scanner ou equipamento similar, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, atentando-se ao modo de envio e tempestividade (prazo).

17.6. O recurso deverá ser enviado pela internet, através de e-mail, no endereço eletrônico recursos.ifro.professor@msconcursos.com.br.

17.6.1. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo previsto ou que não atendam ao estipulado no Anexo III deste Edital.

17.7. O candidato que desejar obter a resposta sobre o indeferimento do seu recurso poderá enviar a solicitação através do e-mail recursos.ifro.professor@msconcursos.com.br, no prazo de 2 (dois) dias após a publicação do evento que lhe deu origem.

17.7.1. A resposta do recurso será encaminhada unicamente para o endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.

17.7.2. Não será enviado resposta de recurso deferido.

17.8. Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

17.9. Poderá haver alteração no gabarito preliminar e na classificação preliminar, após análise dos recursos interpostos.

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

18.1. A investidura no cargo do candidato aprovado no concurso de que trata este Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital em seus anexos, eventuais retificações e demais documentos;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição Federal de 1988;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através de Atestado de Saúde para Investidura em Cargo Público expedido pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS 1º Núcleo SIASS/SUEST/FUNASA - Rondônia.

e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal de 1988, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1º do Art.13 da Lei nº 8.112/90;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

h) estar em gozo dos direitos políticos;

i) possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para a área a qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade dar-se-á através de diploma/título, devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90;

k) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;

l) apresentar autorização de acesso à Declaração de Ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física;

m) apresentar Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

n) apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico www.dfp.gov.br;

o) apresentar outros documentos que se fizerem necessários no momento da posse.

18.2. Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente.

18.3. No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar os requisitos constantes no subitem 18.1.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº. 8.112, de 11/12/90.

19.2. O provimento dos cargos dar-se-á nos Níveis e Classes Iniciais da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

19.3. O candidato classificado será nomeado através de publicação no Diário Oficial da União - DOU e informado da nomeação por e-mail ou correspondência enviada ao endereço constante da ficha de inscrição. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

19.4. O candidato, ao ser nomeado para o cargo, somente poderá tomar posse se:

a) atender a todos os requisitos exigidos no subitem 18 deste Edital;

b) após a nomeação, realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado INAPTO, mesmo que temporariamente, para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá tomar posse, e a sua nomeação será tornada sem efeito.

19.5. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

19.6. O candidato aprovado deverá, após efetuar agendamento, comparecer à Junta Médica Oficial do 1º Núcleo SIASS/SUEST/FUNASA - Rondônia, situada na Rua Festejos, nº 167, Bairro Costa e Silva, Porto Velho - RO, munido dos seguintes exames complementares:

a) raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestante);

b) avaliação psiquiátrica;

c) avaliação oftalmológica;

d) avaliação otorrinolaringológica com audiometria;

e) avaliação cardiológica, baseada no exame de eletrocardiograma, acompanhado da respectiva interpretação (para candidatos acima de 40 anos);